



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA**

Praça Getúlio Vargas, 71 - Cx. Postal, 61

Fone/Fax (046) 252-1122

**85.530-000 Clevelândia - Paraná**

**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI MUNICIPAL Nº 1.640/2000**

**SÚMULA-** Autoriza o Executivo Municipal a doar vinte bolsas de estudo, no Colégio Estadual Agrícola Assis Brasil em regime de internato, para alunos do interior do município.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA DE VEREADORES DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.**

**Artigo 1º** - Fica o Executivo Municipal, autorizado a doar, até vinte bolsas de estudos, anualmente, em regime de internato, no Colégio Estadual Agrícola Assis Brasil, para alunos de segundo grau, residentes no interior do Município de Clevelândia,

**Artigo 2º** - As bolsas de estudos, referidas no artigo anterior, serão destinadas para alunos, que reconhecidamente, não tenham condições financeiras de pagarem seu internato no Colégio Agrícola, observando-se os seguintes critérios:

- I - Órfãos
- II - Que a família possua a menor propriedade rural.
- III- O beneficiário que possuir a menor renda
- IV- Que possua a família mais numerosa ( pais e irmãos)

**Artigo 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 19 DE ABRIL DE 2000.**

*Idinaldo Zardo*  
**IDEVALDO ZARDO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

